



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Aquidauana

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 014/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.**

**“TRANSFORMA ÁREA RURAL EM ÁREA DE EXPANSÃO URBANA NO MUNÍCIPIO DE AQUIDAUANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

**APROVOU:**

**Art. 1º** O imóvel rural, registrado sob a matrícula 20.328, do Cartório do 1º Ofício (Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Aquidauana) de propriedade de Youssef Saliba inscrito no CPF sob nº 238.421.301-63, determinado sob lote 08, com área total de 4ha e 2.956 m<sup>2</sup> (quatro hectares e dois mil novecentos e cinquenta e seis metros quadrados), passa a ser considerado como **Área de Expansão Urbana**.

**Art. 2º** Os proprietários e/ou incorporadores da respectiva área, deverão apresentar o projeto de parcelamento da mesma, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência desta Lei, sob pena de caducidade do direito de parcelamento.

**Parágrafo único.** A presente Lei restará revogada, perdendo a sua eficácia, caso decorrido o prazo estabelecido no “caput” deste artigo, sem que os projetos de parcelamentos venham a ser devidamente protocolados juntos à Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, 20 de Abril de 2022.

Vereador **Wezer Lucarelli**  
- Presidente -

Vereador **Sargento Cruz**  
- 1º Secretário -